
Para: População, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana,
Companhias Aéreas, Capitania do Porto, Delegações de Saúde

C/c Linha de Saúde Açores, Linha Esclarecimento Não Médico COVID-19,
Coordenação Regional dos Cuidados Continuados e Unidades de Saúde de Ilha

Assunto: Esclarecimentos das Medidas impostas pela Autoridade de Saúde
Regional (8 de abril 2021)

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

No sentido de promover o esclarecimento e a transparência da comunicação, na sequência da conferência de imprensa realizada às 15:00 do dia 8 de abril, a Autoridade de Saúde Regional reitera:

A identificação dos níveis de risco de transmissão aplicáveis aos concelhos da Região Autónoma dos Açores e, conseqüentemente, às respetivas ilhas, é efetuado, semanalmente, especificamente à quinta-feira, pela Comissão Especial de Acompanhamento da Luta Contra a Pandemia por COVID-19 no Boletim Semanal de Risco e publicado no site <https://destinoseguro.azores.gov.pt>.

Em relação aos testes interilhas, de acordo com o disposto nos número 1 e 2, do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Regional (DRR) n.º 2-C/2021/A, de 31 de março, e atendendo a que a ilha de São Miguel é considerada um local onde existe transmissão comunitária, estando classificada de médio risco e tem dois concelhos classificados de alto risco, é comunicada a manutenção da **obrigatoriedade** da



realização de teste aos passageiros, tripulantes ou outros profissionais que embarquem nos portos ou aeroportos **de São Miguel**;

Atendendo à evolução da situação epidemiológica **na Ilha de São Miguel** e ao disposto no número 3, do artigo 9.º do DRR n.º 2-C/2021/A, de 31 de março, “*Nas ilhas em que se verifique transmissão comunitária e em que um terço dos concelhos seja considerado como de alto risco, os restantes concelhos são considerados como de médio ou médio-alto risco*”, a Autoridade de Saúde Regional informa que:

- Os concelhos de **Vila Franca do Campo e do Nordeste** foram ambos classificados de **Alto Risco**, pelo que se mantêm as medidas aplicáveis previstas no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-C/2021/A, de 31 de março;
- Nos concelhos de **Ponta Delgada, Ribeira Grande, Povoação e Lagoa**, os mesmos são considerados como **Médio Risco**, pelo que, a partir das 00:00 do dia 10 de abril, as medidas aplicáveis são as previstas no artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-C/2021/A, de 31 de março;
- Considerando que a população estudantil tem um potencial acrescido de transmissibilidade, perante o aumento do número de casos compatíveis com a nova variante do UK, Reino Unido e de forma a proteger os mais vulneráveis, **todas as creches, Jardins de Infância, ATL, Centros de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil, Centros de Atividades Ocupacionais, Centros de Dia, Centros de Convívio e outras atividades similares**, mantêm-se encerrados até às 23:59 do dia **16 de abril**. Medida aplicável apenas para a ilha de São Miguel;



-
- **Todos os estabelecimentos de ensino da Ilha de São Miguel** ficarão em regime de ensino à distância até às 23:59 do dia **16 de abril**.

Recomenda-se ainda a interrupção dos **treinos e provas desportivas dos escalões de formação** até ao recomeço da atividade letiva presencial e o cancelamento de todas as deslocações de equipas desportivas por via aérea ou marítima planeadas e previstas **com partida** ou **chegada à ilha de São Miguel** até às 23:59 do dia 11 de abril.

A qualquer momento a Autoridade de Saúde Regional pode diligenciar alterações das medidas, conforme a evolução da pandemia da COVID-19.

A próxima reavaliação dos níveis de risco de transmissão, aplicáveis aos concelhos da Região Autónoma dos Açores e, conseqüentemente, às respetivas ilhas, será realizada no próximo dia 15 de abril.

O Diretor Regional



Berto Graciliano de Almeida Cabral

